



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 346DC-BADF4-764B8



Contrato 00024/2022-8

Processo: 05260/2022-4

Classificação: Licitação de Serviços Gerais

Criação: 26/08/2022 12:32

Origem: NLC - Núcleo de Licitações e Contratos

Identificação do CidadES: 2022.500T1500001.09.0005

CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV), NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pela Sr.^a **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praia de Botafogo, nº 190, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, neste ato representado legalmente por seu Presidente, Sr. **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 5260/2022**, resolvem firmar este Contrato nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, que será regido mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de prestação de serviços técnicos especializados em organização e realização de concurso público para provimento de cargos de Auditor de Controle Externo e de Conselheiro Substituto do Tribunal de Contrás do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - São parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 5260/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 1012, Elemento de Despesa 339039 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

4.1 – O concurso público será coordenado pela Comissão Técnica instituída pela Portaria Normativa nº27, de 22/02/22, publicada no DOEL-TCEES em 03/02/2022;

4.2 - O concurso público destina-se ao provimento de **20(vinte) vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor de Controle Externo (ACE)**, bem como, **01(uma) vaga e formação de cadastro de reserva para o cargo de Conselheiro Substituto**, e terá, para ambos os cargos, validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no DOEL-TCEES:

4.2.1 – As vagas são destinadas para lotação exclusivamente em Vitória/ES, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situada na Rua José Alexandre Buaiz, nº157, Enseada do Suá, CEP nº29050-913;

4.2.2 – Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) na forma estabelecida no artigo 1º da Lei nº4.531, de 26 de junho de 1991;

4.2.3 – Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 17%(dezessete por cento) serão reservadas para negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 07 de janeiro de 2020;

4.2.4 - Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 3%(três por cento) serão reservadas para pessoas indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 07 de janeiro de 2020.

4.3 – Os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos que concorrem a cotas para negros e indígenas, e de avaliação dos candidatos com deficiência serão de responsabilidade da CONTRATADA conforme regras e cronograma propostos pela CONTRATADA;

4.4 – O certame para o cargo de auditor de controle externo será realizado na cidade de Vitória/ES, de responsabilidade da CONTRATADA, consistindo em 03(três) partes:

4.4.1 – a primeira parte será constituída de provas objetivas compostas por questões/itens de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

4.4.2 – a segunda parte será constituída de provas discursivas, compostas por questões discursivas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

4.4.3 – avaliação de títulos, de caráter classificatório.

4.5 - O certame para o cargo de Conselheiro Substituto será realizado na cidade de Vitória/ES, de responsabilidade da CONTRATADA, consistindo em 04(quatro) partes:

4.5.1 – a primeira parte será constituída de provas objetivas compostas por questões/itens de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

4.5.2 – a segunda parte será constituída de provas discursivas, compostas por questões discursivas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos e redação de peça de natureza técnica, de caráter eliminatório e classificatório;

4.5.3 - prova oral composta por questões de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

4.5.4 – avaliação de títulos, de caráter classificatório.

4.6 – As provas objetivas e discursivas, em relação a cada cargo ofertado, deverão ser realizadas no mesmo dia ou em dias subsequentes ou próximos, de tal forma que não haja necessidade de retorno ao município de Vitória/ES de candidatos que residam em localidades distantes, estipulando um número determinado de provas discursivas que serão efetivamente corrigidas, privilegiando-se um maior número de inscritos e a competitividade;

4.7 – As provas objetivas e discursivas para os cargos de auditor de controle externo e conselheiro substituto deverão ser realizadas em dias e/ou horário distintos, de tal forma que permita a um mesmo candidato que preste o certame para ambos os cargos ofertados, privilegiando-se um número maior de inscritos e a competitividade;

4.8 - As especificidades e requisitos para cada cargo estão discriminadas pormenorizadamente no item 2.12 do Estudo Técnico Preliminar parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – Este Instrumento de Contrato possui embasamento legal no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº8.666/93, por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos serviços técnicos objeto deste Instrumento;

5.2 – Os documentos inerentes ao planejamento, coordenação e execução do concurso estão organizados no Processo TC nº5260/2022, administrativo eletrônico sigiloso, cujos itens são também sigilosos, conforme distribuição a seguir:

5.2.1 - Autorização e editais do concurso;

5.2.2 – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico;

5.2.3 – Proposta e documentação da CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** na forma do art.57, inciso I, da Lei nº8.666/93;

6.2 - Obedecido o prazo estipulado no item anterior, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a CONTRATADA entregue à CONTRATANTE o resultado final do concurso e sejam publicados os resultados de todos os programas de formação realizados durante o prazo de validade, inicial ou prorrogado, do concurso, ressalvando-se que, ainda após a vigência, a CONTRATADA deverá atender a obrigação a seguir descrita:

6.2.1 - Subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do ESTADO ou do CONTRATANTE no prazo necessário ao atendimento da demanda e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame, enviando os subsídios e informações necessárias ao CONTRATANTE via correio eletrônico, CD ou DVD (ou outro tipo de mídia), sem prejuízo do envio físico dos documentos comprobatórios da situação dos candidatos. A elaboração de subsídios e respostas as ações judiciais continuará sob o encargo da CONTRATADA independentemente do término da participação deste no certame;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO REAJUSTE

7.1 - O valor estimado do Contrato corresponde a **R\$ 1.085.000,00** (um milhão e oitenta e cinco mil reais), considerando-se o número de inscritos de acordo com a tabela seguinte:

FAIXA	VALOR TOTAL	CUSTO POR EXCEDENTE
Até 5.000	R\$ 1.085.000,00	
De 5.001 até 7.500	R\$ 1.085.000,00 + R\$ 66,00 x (n - 5.000)	R\$ 66,00
De 7.501 até 10.000	R\$ 1.250.000,00 + R\$ 65,00 x (n - 7.500)	R\$ 65,00
Acima de 10.000	R\$ 1.512.500,00 + R\$ 64,00 (n - 10.000)	R\$ 64,00

7.2 - No valor já estão incluídas todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, dentre elas mão de obra, equipamentos, insumos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

7.3 – Considerando a natureza deste Contrato e que a rigor, os pagamentos previstos deverão ocorrer nos 12 (doze) meses de sua vigência, dada a concentração das

principais obrigações da CONTRATADA no período, não haverá previsão de reajustamento contratual;

7.4 – Excepcionalmente, dentro do prazo de vigência deste Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA e, exclusivamente para as obrigações pendentes iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato:

8.1.1 - no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, ao fiscal indicado pela CONTRATANTE, documento comprobatório da garantia prestada;

8.1.2 – o descumprimento do prazo fixado para a apresentação da garantia autoriza o CONTRATANTE a promover o imediato bloqueio, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, do valor correspondente à garantia devida, a título de caução em dinheiro;

8.1.2.1 - A garantia constituída na forma deste item é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.2.2 - O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

8.1.3 - a garantia deverá atender integralmente às exigências deste Contrato, ocorrendo sua devolução à CONTRATADA quando em desconformidade com as condições pactuadas, devendo ser reapresentada no mesmo prazo previsto no item 8.1.1, a contar da notificação a ser expedida pelo CONTRATANTE;

8.1.4 - o valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações a terceiros, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa e dolo na execução do Contrato e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao valor da garantia prestada;

8.1.5 - o número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;

8.1.6 - o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

8.1.7 - na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo estabelecido no item 8.1.1;

8.1.8 - se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor integral, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data em que for comunicada pela CONTRATANTE;

8.1.9 - o cumprimento dos prazos estipulados nas alíneas anteriores acarretará a retenção dos créditos da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.1.10 - a garantia prestada deverá abranger todo o prazo de vigência deste Contrato e, também, o período de 4 (quatro) meses após o término deste, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais obrigações contratuais;

8.1.11 - a devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente Contrato;

8.1.12 - o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE designará formalmente servidores da Secretaria Geral Administrativa e Financeira – SEGAFI para fiscalização do Contrato, conforme este Instrumento Contratual e o Estudo Técnico Preliminar;

9.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pelo CONTRATANTE, compete:

9.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo ao CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

9.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.4 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pela CONTRATANTE, através de um consultor por meio de ligação gratuita e/ou quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;

9.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do concurso;

10.1.2 - Realizar a publicação dos editais elaborados pela CONTRATADA no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando ampla publicidade em sua página institucional e redes sociais;

10.1.3 - Arrecadar os valores das inscrições por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA, em atendimento ao contido na Súmula nº 214 do Tribunal de Contas da União;

10.1.4 - Disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos dados dos boletos de pagamento de candidatos inscritos e quantidade de inscrições efetivamente pagas, para confirmação das solicitações de inscrições;

10.1.5 - Informar à CONTRATADA a conclusão de envio dos arquivos de pagamento das taxas de inscrição e quantitativo final de inscrições efetivadas;

10.1.6 - Arcar com o ônus das isenções de taxa de inscrição;

10.1.7 - Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA;

10.1.8 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão Técnica instituída pela Portaria Normativa nº 27, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOEL-TCEES em 03/02/2022;

10.1.9 - Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

10.1.10 - Notificar à CONTRATADA das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – Compete a CONTRATADA a organização e realização do concurso público especificado neste Contrato, a ser realizado na cidade de Vitória/ES, observando-se a legislação e as normas aplicáveis localmente. Para tanto, deverão ser prestados pela CONTRATADA os serviços listados nos subitens a seguir:

10.2.1.1 – Apresentar o cronograma de execução do concurso público para aprovação do CONTRATANTE no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da data de início da vigência deste Contrato;

10.2.1.2 – Prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE com relação ao objeto deste Contrato;

10.2.1.3 – Fornecer pareceres técnicos em papel timbrado da instituição e com identificação e assinatura do responsável, certidões, declarações e demais documentos comprobatórios de recolhimento de tributos inerentes ao objeto deste Contrato, sempre que solicitado;

10.2.1.4 – Disponibilizar canal para atendimento a demandas, questionamentos e orientações do CONTRATANTE, com prazo limite para resposta de 1 (um) dia útil;

10.2.1.5 – Subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do ESTADO ou do CONTRATANTE no prazo necessário ao atendimento da demanda e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame, enviando os subsídios e informações necessárias ao CONTRATANTE via correio eletrônico, CD ou DVD (ou outro tipo de mídia), sem prejuízo do envio físico dos documentos comprobatórios da situação dos candidatos. A elaboração de subsídios e respostas as ações judiciais continuará sob o encargo da CONTRATADA independentemente do término da participação deste no certame;

10.2.1.6 - Arcar com os prejuízos decorrentes da anulação de provas e/ou mudança de data de aplicação destas, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

10.2.1.7 - Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução;

10.2.1.8 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Espírito Santo ou ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, devendo ressarcir imediatamente o CONTRATANTE em sua integralidade, ficando o mesmo autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes

das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica cuja inadimplência e responsabilidade não poderá ser transferida ao CONTRATANTE;

10.2.1.10 – Divulgar o concurso público por todos os meios de comunicação disponíveis e adequados;

10.2.1.11 – Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;

10.2.1.12 – Manter portal na internet com todas as publicações (editais, instruções, comunicados, formulários etc...), provas aplicadas e gabaritos, convocação de candidatos para etapas intermediárias, resultados de recursos e resultado de etapas intermediárias, resultados de todas as fases do concurso público, de homologações de resultado e do resultado final do concurso público e demais documentos relativos ao concurso para acesso por parte do público interessado, assegurado a transparência e o bom andamento dos trabalhos;

10.2.1.13 – Manter canais abertos para atender, auxiliar e orientar o público interessado e os candidatos quanto a questões relativas ao certame durante todas as etapas do concurso, com prazo limite para resposta de 2 (dois) dias úteis;

10.2.1.14 – Elabora, validar e submeter ao CONTRATANTE os editais, comunicados e demais publicações relacionadas ao concurso;

10.2.1.15 – Prover as listas de candidatos para as vagas de ampla concorrência, de candidatos para as vagas reservadas a negros, para pessoas com deficiência e pessoas indígenas, respeitando a legislação aplicável, as regras definidas neste Instrumento e no Edital regedor do certame, para a composição dos editais;

10.2.1.16 - Disponibilizar na internet acesso pelos candidatos inscritos às informações quanto aos seus locais de prova, suas notas e sua classificação final no concurso;

10.2.1.17 - Comprovar a utilização dos mecanismos de segurança descritos em sua proposta para garantir a lisura do concurso;

10.2.1.18 – Providenciar locação de espaços físicos, organização, logística, sinalização e todas as operações concernentes à segurança e à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, incluindo atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência e aos que solicitarem atendimento especial, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

10.2.1.19 – Providenciar pessoal adequadamente treinado para efetuar a segurança e a aplicação das provas do concurso, incluindo conhecimento acerca dos documentos oficiais de identificação, dos protocolos de

segurança sanitária, bem como adequada utilização dos mecanismos de segurança, como detectores de metal, por exemplo;

10.2.1.20 – Providenciar projetos de formulários óticos, sistemas para impressão de formulários óticos, impressão de formulários óticos, leitura, cadastro, sistemas de correção dos formulários óticos;

10.2.1.21 – Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, assim como as planilhas de aplicação de provas;

10.2.1.22 – Observar a paridade de gênero na formação da banca examinadora que organizar e elaborar as provas deste concurso;

10.2.1.23 - Providenciar organização, logística e todas as operações concernentes à segurança para transporte, guarda e correção dos instrumentos de avaliação e dos formulários de resposta dos candidatos após a aplicação das provas do concurso, incluindo checagens duplas e conferência das folhas de frequência com as folhas de respostas;

10.2.1.24 – Guarnecer todos os locais de prova objetiva e discursiva com detectores de metal, visando à adoção de procedimentos de segurança que impeçam a entrada de objetos ou equipamentos proibidos;

10.2.1.25 – No dia da realização das provas, a CONTRATADA deverá utilizar detectores de metais em todas as salas de aplicação de provas, nos corredores e nos banheiros, de modo que todo candidato será verificado a cada entrada e a cada saída da sala de realização das provas e/ou banheiros;

10.2.1.26 – Efetuar o registro, em ata ou documento próprio, de todos os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;

10.2.1.27 – Informar ao CONTRATANTE, em até 72 horas, os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;

10.2.1.28 – Encaminhar, em até 5(cinco) dias úteis após o resultado da primeira etapa do concurso, relatório em formato Excell “.xlsx” ao CONTRATANTE contendo a relação de todos os candidatos aprovados, discriminando: Inscrição, Nome, Notas, Classificação na primeira etapa, Sistema de concorrência (ampla, cotas para negros, para pessoas com deficiência ou pessoas indígenas), Data de nascimento, Identidade, CPF, E-mail, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Telefone 1, Telefone 2, Código de Deficiência (para candidatos com deficiência), Profissão ou Área de Formação;

10.2.1.29 – Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos, contados da publicação do resultado final da primeira etapa do concurso no DOEL-TCEES, todos os formulários de inscrição, as folhas

de respostas, as folhas de frequência e demais documentos de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o CONTRATANTE, para que fique sob a sua responsabilidade;

10.2.1.30 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

10.2.1.31 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93;

10.2.1.32 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e arcar com os prejuízos consequentes;

10.2.1.33 – Prever o atendimento à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);

10.2.1.34 – Observar as normas sanitárias, utilizar equipamentos e insumos, bem como adotar os procedimentos necessários para a prevenção à contaminação decorrente do coronavírus (COVID-19), em obediência aos dispositivos federais e locais aplicáveis.

10.2.2 – Todas as fases da seleção devem contar com rigorosas técnicas de segurança antifraude, que devem ser descritas na proposta comercial da CONTRATADA;

10.2.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

10.2.4 – Exigir Termo de Sigilo amplo abrangendo todos os envolvidos no concurso;

10.2.5 - São responsabilidades da CONTRATADA em relação às inscrições no concurso:

10.2.5.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema computacional em endereço eletrônico (site) na Internet para receber as inscrições dos interessados, armazenar e conferir seus dados cadastrais;

10.2.5.2 – Os dados cadastrais dos inscritos serão armazenados e, quando oportuno, conferidos, atentando para o atendimento ao disposto na Lei de Proteção de Dados (LGPD);

10.2.5.3 – A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar Documento Único de Arrecadação – DUA para pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e no Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses

correspondentes bancários, com base nas informações bancárias que serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE na fase contratual;

10.2.5.4 – A arrecadação será recolhida pelo CONTRATANTE à conta do Tesouro Estadual, como determina o Enunciado da Súmula do TCU nº 214/1982 e o Parecer Consulta TCEES nº003/2016.

10.2.6 – São responsabilidades da CONTRATADA, em relação às isenções de pagamento de inscrições no concurso, observar os seguintes requisitos:

10.2.6.1 – Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver amparado pelas Leis Estaduais nº9.652, de 28/04/11 (I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; II – for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e, nº 10.607, de 20/12/16 (doador de medula óssea), nº 10.822, de 04/04/2018 (pessoa física que se declarar isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física no momento da inscrição do certame), nº11.196, de 06/10/20 (eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos), nº11.233, de 14/01/21 (pessoas com deficiência, assim definidas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/15 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência);

10.2.6.2 - A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso;

10.2.6.3 - O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos no edital regedor sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público;

10.2.6.4 – A CONTRATADA deverá receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos amparados na legislação deferida no item 10.2.6.1, proceder a sua análise, fazer o envio das solicitações ao órgão responsável, receber e responder recursos interpostos por candidatos e encaminhar ao CONTRATANTE o relatório de isenções concedidas;

10.2.6.5 – A CONTRATADA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição, analisará e julgará o pedido de isenção;

10.2.6.6 – A CONTRATADA deverá permitir ao candidato cujo pedido de isenção seja indeferido, que efetue o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no edital regedor, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

10.2.7 – São responsabilidades da CONTRATADA em relação ao atendimento especial:

10.2.7.1 – A CONTRATADA deverá facultar ao candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas a indicação dos recursos especiais necessários a tal atendimento, que será atendido segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.2.8 – São responsabilidade da CONTRATADA em relação aos candidatos com deficiência:

10.2.8.1 – A CONTRATADA será responsável por receber a documentação relativa aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, fazer alocação de espaço físico e contratação de equipe multiprofissional e interdisciplinar, realizar a avaliação biopsicossocial para verificar se o candidato se enquadra na condição de pessoa com deficiência nos termos do edital regedor e da legislação aplicável, receber e responder recursos interpostos por esses candidatos;

10.2.8.2 – Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) na forma estabelecida no art. 1º da Lei nº 4.531, de 26/06/91;

10.2.8.3 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso;

10.2.8.4 – Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art.1º da Lei Estadual nº7.050 de 03/01/02, e suas alterações no art. 2º da Lei nº13.146/15 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021, combinada com o Decreto nº 10.654/2021, que contemplam o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

10.2.8.5 - A CONTRATADA será responsável pela organização e a realização da perícia, que verificará se o candidato se enquadra ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação referida. Serão convocados para a perícia médica todos os candidatos que se declararam portadores de deficiência aprovados nos concursos e será realizada antes da elaboração do edital do resultado final dos certames:

10.2.8.5.1 - A avaliação referida no item 10.2.8.5 não exclui a obrigatoriedade de submissão à **avaliação da junta médico-pericial estadual**, a que incumbe emitir parecer fundamentado

sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou do emprego, conforme art. 35, §7º, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002.

10.2.8.6 - A CONTRATADA deverá propor as regras e o cronograma para a realização da avaliação indicada no subitem anterior;

10.2.8.7 - A CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentado a partir dos resultados obtidos pelo candidato na perícia médica, vedada a utilização de respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados, obrigatoriamente, todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;

10.2.8.8 - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, quando demandada, cópia dos exames médicos e laudos apresentados pelos candidatos.

10.2.9 – São responsabilidade da CONTRATADA em relação aos candidatos inscritos nas cotas para negros e indígenas:

10.2.9.1 - A CONTRATADA será responsável pelo procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas, o qual será realizado de forma presencial, por meio de comissão de heteroidentificação;

10.2.9.2 - A CONTRATADA deverá propor as regras e o cronograma para a realização da avaliação indicada no subitem anterior;

10.2.9.3 - Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 17% (dezessete por cento) serão reservadas para negros na forma estabelecida na Lei Estadual 11.094 de 07 de janeiro de 2020;

10.2.9.4 - Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 03% (três por cento) serão reservadas para pessoas indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual 11.094 de 07 de janeiro de 2020.

10.2.10 – São responsabilidade da CONTRATADA em relação às bancas examinadoras:

10.2.10.1 - A CONTRATADA é responsável por compor as bancas examinadoras para a elaboração e a correção das provas, e para análise e resposta dos recursos interpostos pelos candidatos em relação a esses instrumentos de avaliação;

10.2.10.2 - Reunir com a **Comissão Técnica** instituída pela **Portaria Normativa nº 27, de 22 de fevereiro de 2022**, publicada no DOEL-TCEES em 03/02/2022 para definir o perfil de candidato a ser selecionado pelo concurso e o padrão adequado de dificuldade nas provas;

10.2.10.3 - Avaliar, conjuntamente com a referida comissão, a adequação do conteúdo programático a ser cobrado no concurso;

10.2.10.4 - Definir, conjuntamente com a referida comissão, os indicadores exigíveis para seleção dos membros da banca examinadora, tais como: área de formação, nível do pós-graduação (especialista, mestrado, doutorado), disciplinas que lecionam, experiência em tribunais de contas etc.;

10.2.10.5 - A CONTRATADA deve descrever e justificar em sua proposta a estratégia que será adotada para minimizar a possibilidade de “cola” entre os candidatos, tais como o embaralhamento das questões que gere diferentes gabaritos da mesma prova, e a metodologia para minimizar a possibilidade de “chutes” e “sorte” nas respostas às questões da prova;

10.2.10.6 - Os objetos de avaliação, habilidades e conhecimentos deverão ser definidos por grupo designado para essa finalidade pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, mantendo o sigilo absoluto requerido para essa informação até a publicação do edital regedor do concurso;

10.2.10.7 - A CONTRATADA é responsável por planejar, coordenar e efetuar a aplicação das provas objetivas e discursivas, abrangendo elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso e formulários de respostas dos candidatos, assegurando sigilo absoluto quanto ao seu conteúdo até o momento de sua aplicação;

10.2.10.8 - Deverão ser disponibilizados meios para cada candidato verificar seu local de realização das provas, por meio de consulta individual;

10.2.10.9 - A CONTRATADA deve adotar mecanismo de segurança de identificação do candidato, que permita realização de análise para comprovar, a qualquer momento, se o candidato é o mesmo que realizou as provas;

10.2.10.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio de sistema computacional na Internet, os gabaritos preliminares das provas objetivas e padrões de respostas das provas discursivas, formulários eletrônicos para interposição de recursos, gabaritos e justificativas de alterações,

anulações e manutenções de gabaritos e do padrão de resposta das provas discursivas, após os respectivos recursos.

10.2.10.11 - Todos os recursos serão analisados pela CONTRATADA. As justificativas das alterações/anulações de gabarito, vedada a utilização de respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, serão divulgadas no endereço eletrônico (*site*) na Internet quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos;

10.2.10.12 - As provas deverão ser impressas e empacotadas em ambiente próprio, sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas, devendo ser acondicionadas, imediatamente após a impressão, em embalagens com fechos de segurança invioláveis, bem como armazenadas em sala-cofre própria, de modo que o material não circule externamente, com vigilância integral e entrada restrita, até a data de aplicação;

10.2.10.13 - A CONTRATADA é responsável por corrigir as provas objetivas de acordo com as regras estabelecidas no edital regedor do certame;

10.2.10.14 - O quantitativo de provas discursivas corrigidas será distribuído proporcionalmente à divisão de vagas oferecidas no edital para ampla concorrência, reserva de vagas para candidatos negros e reserva de vagas para candidatos com deficiência, respeitado o limite total de correções, devendo a CONTRATADA explicitar no edital do certame as regras para essa composição;

10.2.10.15 - A correção das provas discursivas, às quais serão aplicadas metodologias de correção dupla e de critério de convergência na avaliação, obedecerá a critérios de imparcialidade e impessoalidade, incluindo um processo de desidentificação destas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro, justificando os pagamentos previstos de acordo com a relação descrita abaixo:

11.1.1 – Primeira parcela de 40% (quarenta por cento) do valor total após o encerramento das inscrições;

11.1.2 – Segunda parcela de 30%(trinta por cento) do valor total após a aplicação das provas objetivas;

11.1.3 – Terceira parcela de 30% (trinta por cento) do valor total após o resultado do concurso.

11.2 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE;

11.3 – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

11.4 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência nº 3519-X, Conta Corrente nº 113.554-6, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

11.5 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações deste Contrato e do Estudo Técnico Preliminar;

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.7 – O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, garantias, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços/entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, por faltas leves, com base no disposto no inciso I do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) MULTA diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela de pagamento relativa à fase da contratação em que houve o fato gerador da penalidade por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigações previstas neste Contrato e no Projeto Básico que lhe deu origem, até o limite de 15 (quinze) dias, com base no art. 86 e no art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

c) MULTA de até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela de pagamento relativa à fase da contratação em que houve o fato gerador da penalidade, no caso de faltas graves, com base no art. 86 e no art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

d) MULTA de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela de pagamento relativa à fase da contratação em que houve o fato gerador da penalidade, no caso

de inexecução parcial do objeto, com base no art. 86 e no art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

e) **MULTA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, com base no art. 86 e no art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

f) **MULTA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato, nos casos previstos nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, desde que comprovada sua culpa ou dolo;

g) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

h) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 – Os termos a que se refere o subitem anterior serão assim entendidos:

12.2.1 - faltas leves: aquelas que não causem prejuízos financeiros ou à imagem do CONTRATANTE, sanadas tempestivamente;

12.2.2 - faltas graves: aquelas que causem prejuízos financeiros ou à imagem do CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, problemas e erros no sistema da CONTRATADA, que prejudiquem o atendimento aos candidatos e vazamento de informações do concurso;

12.2.3 - inexecução parcial do objeto: ocorrências que levem à suspensão do concurso ou à repetição de fases do concurso, tais como, exemplificativamente, fase de inscrição, fase de aplicação de provas, fase de recursos, por culpa ou dolo da CONTRATADA;

12.2.4 - inexecução total do objeto: ocorrências que levem ao cancelamento do concurso por culpa ou dolo da CONTRATADA.

12.3 - As sanções previstas, em face da gravidade das infrações, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa à CONTRATADA;

12.4 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.6.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

12.7 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.8 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

13.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

13.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

13.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

13.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

13.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

13.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades nelas contida.

15.2 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato, devendo ser assinado termo aditivo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2022.

Arinéia Oliveira de Aguiar
Secretária-Geral Administrativa e Financeira
Por delegação de competência,
conforme Portaria Normativa 104, de 08/10/2020
CONTRATANTE

Carlos Ivan Simonsen Leal
Fundação Getúlio Vargas
Presidente
CONTRATADA

CONTRATO 024-2022 CONCURSO PÚBLICO pdf

Código do documento c853b5cf-df32-4175-9ac5-35442afb6f33



Assinaturas



Rodrigo Soares Peva
 rodrigo.peva@fgv.br
 Aprovou

Rodrigo Soares Peva



Sidnei Gonzalez dos Santos
 Sidnei.Gonzalez@fgv.br
 Aprovou

Sidnei Gonzalez dos Santos



Thiago Antonio França Oliveira
 thiago.oliveira@fgv.br
 Reconheceu

Thiago Antonio França Oliveira



Carlos Ivan Simonsen Leal
 carlos.leal.1944@fgv.br
 Assinou

Carlos Ivan Simonsen Leal

Eventos do documento

23 Aug 2022, 13:40:35

Documento c853b5cf-df32-4175-9ac5-35442afb6f33 **criado** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email:rodrigo.peva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2022-08-23T13:40:35-03:00

23 Aug 2022, 17:12:33

Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email: rodrigo.peva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2022-08-23T17:12:33-03:00

23 Aug 2022, 17:12:39

RODRIGO SOARES PEVA **Aprovou** (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 14754) - **Geolocalização: -22.9327172 -43.1843926** - Documento de identificação informado: 138.849.657-78 - DATE_ATOM: 2022-08-23T17:12:39-03:00

25 Aug 2022, 14:54:28

SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 43224) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE_ATOM: 2022-08-25T14:54:28-03:00

25 Aug 2022, 16:37:16

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email:



thiago.oliveira@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 55196) - [Geolocalização: -22.9407 -43.1863](#) -
Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2022-08-25T16:37:16-03:00

25 Aug 2022, 23:31:48

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br
- IP: 67.159.224.170 (mvx-67.159.224.170.mundivox.com porta: 55040) - [Geolocalização: -23.564371284806064
-46.65164094956178](#) - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM:
2022-08-25T23:31:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a793eb593c217fd1d59b074249737e68b4b3e25977ce538b67c7ea04e91fee5d

(SHA512):a2914a98c7eac0598b74817dd2fcef713856ee4d46dded346e4da44f551a78e6a949052e234a18277230ddb9cae5f2f51ec4ee5815a04c8baa54dc0a638cea7a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign